



Portaria CRF-SP nº 09, de 11 de fevereiro de 2021

Regulamenta o pagamento de jeton pelo CRF-SP.

A Diretoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme trecho 5.10 da ata de Reunião Extraordinária, realizada no dia 03/02/2021, considerando a necessidade de disciplinar a aplicação da Deliberação CRF-SP nº 08, de 07 de março de 2016, exclusivamente no tocante ao processo para pagamento de jetons, e ainda tendo em vista que as atas de reunião plenária e os extratos de atas de reunião de Diretoria são disponibilizados no portal do CRF-SP (www.crfsp.org.br), consagrando a transparência pública, DECIDE:

Art. 1º. O pagamento de jeton pela participação em Reunião Plenária ou de Diretoria será realizado em até dois dias subsequentes à realização da reunião, por via de crédito bancário na conta do favorecido.

Art. 2º. Ao processo de despesa de pagamento de jeton deverá ser juntada a relação nominal de presença dos participantes na reunião.

§ 1º. A relação nominal de presença dos participantes conterà obrigatoriamente o número de CRF ou CPF e sua assinatura.

§ 2º. Compete à Superintendência encaminhar ao Departamento de Contabilidade e Orçamento/Financeiro o documento previsto no parágrafo anterior, no dia subsequente à realização da reunião.

Art. 3º. Os procedimentos descritos nesta Portaria serão submetidos aos mecanismos de Controle Interno do CRF-SP.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário previstas na Portaria CRF-SP nº 12/2018.

Marcos Machado Ferreira
Presidente

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #fe7f610498ca18d4d553316f6d32f63097f3db596a5bc7328d4b97be777d0873
<https://painel.autentique.com.br/documentos/b7f426826dccc509a42f307499729836eac65c1882cc05cd5d>

